



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 109/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**, situada na Rua Tarumã, 169 - Jardim do Bosque, na cidade Cachoeirinha (94.960-585), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, neste ato representada pela Sra. **Maria Rejane de Fraga Gomes**, portadora do CPF nº 415.871.030-87 e RG nº 402.596.457-1, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS, DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROCESSO Nº 23400015922201337**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	1,0	CJT	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA - CONFORME ANEXO DO EDITAL	TIKA	39,74	39,74
1	3	1,0	CJT	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA - CONFORME ANEXO DO EDITAL	TIKA	39,74	39,74
1	5	1,0	CJT	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS - CONFORME ANEXO DO EDITAL	TIKA	29,99	29,99
1	16	1,0	CJT	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL - CONFORME ANEXO DO EDITAL	SIDERAL	246,79	246,79
1	23	10,0	UN	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA - CONFORME ANEXO DO EDITAL	B&A	117,99	1.179,90
1	26	5,0	UN	GELADEIRA - MDF - CONFORME ANEXO DO EDITAL	B&A	100,24	501,20
1	43	5,0	UN	FOGAO - MDF - CONFORME ANEXO DO EDITAL	B&A	106,19	530,95
VALOR TOTAL						2.568,31	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 2- CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA
Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).
ITEM 3- CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA
Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô); Matéria-prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça.
Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família.
Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha.
Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.

ITEM 5- CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Descrição: conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura.
Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais.
Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche;
Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

ITEM 16- CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL

Descrição: boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina.
Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil.
Dimensão aproximada: 30 cm.
Embalagem: caixa de papelão.
Quantidade: 10 unidades

ITEM 23- CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA

Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira.
Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: min. 30 e max. 35 cm.
Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.
Embalagem: caixa de papelão.

ITEM 26- GELADEIRA - MDF

Descrição: geladeira confeccionada MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia.

Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.

Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 40cm x P 40cm

Embalagem: Caixa de Papelão.

OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material

ITEM 43- FOGÃO - MDF

Descrição: O fogão deverá ser confeccionado MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte de panelas deverão ser confeccionados em madeira/MDF em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava.

Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real.

Dimensões aproximadas: A 53 cm X L 37 cm X P 30 cm

Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.

Embalagem: Caixa de Papelão.

OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 63/2015** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 2.568,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso específico classificado conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento	FONTE	CÓDIGO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	130	4072

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os brinquedos deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os brinquedos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Os brinquedos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. A contratada deverá entregar os brinquedos no Centro Cultural Benedito Rakowski, localizado na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Centro, Coronel Vivida - Pr, ou em outro local por esta, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os brinquedos deverão ser fornecidos, sem ônus para o contratante.

6.5. No ato de entrega, os brinquedos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. Em caso de devolução dos brinquedos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.10. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os brinquedos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos brinquedos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.4.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

7.4.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.4.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.4.4. de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos brinquedos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

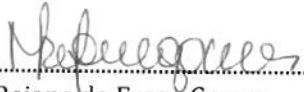
Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 30 de julho de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Maria Rejane de Fraga Gomes
Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços nº 83/2015 - Pregão Presencial nº 70/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, CNPJ nº 03.339.699/0001-07. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e shows pirotécnicos, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 50.060,50. Coronel Vívda, 31 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

HG & YG COMERCIAL DE COURO LTDA, torna público que irá requerer ao IAP a Licença Ambiental Simplificada para comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal, a ser instalada na Rodovia PRC 280, km 533, nº 2400, Parque Industrial, município de Vitorino/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 516/2015

O Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e através do Progeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público aos interessados, objetivando o aumento da competitividade entre as proponentes participantes que fica alterado ALTERADO No Edital: ITEM 14. DO PAGAMENTO E NO ITEM 1 DO ANEXO VI - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO E VEÍCULOS DE PASSEIO, conforme descrições abaixo.

ONDE ERA:

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento do veículo utilitário será efetuado da seguinte forma:

- Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 06 parcelas iguais do restante do valor nos prazos de 30, 60, 90, 120, 150, 180 dias.

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO E VEÍCULOS DE PASSEIO

ITEM 1 - Veículo utilitário novo 0 km, transporte de equipe (02 pessoas), ano modelo mínimo 2015/2015, motorização mínima de 85 cv, potência mínima 1.4, bicomustível, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos com acionamento por "um toque" com sistema anti esmagamento, air bag duplo, freios ABS, computador de bordo, rodas mínimo ar 14, volante com regulagem de altura, equipado com rádio mp3/USB (02 alto falantes e antena), 02 portas película protetora nos vidros, compartimento de no mínimo 924 litros, suspensão traseira com feixe de molas, veículo na cor branco, com no mínimo 01 ano de garantia sem limite de quilometragem que será utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos do Município de Mariópolis.

PASSA A SER:

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento do veículo utilitário será efetuado da seguinte forma:

- Entrada de 30% do valor do item em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 03 parcelas iguais do restante do valor nos prazos de 30, 60, 90 dias.

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO E VEÍCULOS DE PASSEIO

ITEM 1 - Veículo utilitário novo 0 km, transporte de equipe (02 pessoas), ano modelo mínimo 2015/2015, motorização mínima de 85 cv, potência mínima 1.4, bicomustível, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos com acionamento por "um toque" com sistema anti esmagamento, air bag duplo, freios ABS, computador de bordo, rodas mínimo ar 14, volante com regulagem de altura, equipado com rádio mp3/USB (02 alto falantes e antena), 02 portas película protetora nos vidros, compartimento de carga no mínimo 924 litros, suspensão traseira com feixe de molas, veículo na cor branca ou prata, com no mínimo 01 ano de garantia sem limite de quilometragem que será utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos do Município de Mariópolis.

Por consequência, abrir-se-á novo prazo para entrega dos envelopes de proposta e preços e documentação para o dia 17 de AGOSTO de 2015, às 10:00 (DEZ) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência a recorrente desta decisão, instruindo com cópia do que aqui foi deliberado.

O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua 6, 1030, em Mariópolis-PR, fone: 46 - 3226-8100, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 31 de julho de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telef: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CER. 85.548-000 Honório Serpa ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO T.P. 02/2015

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº 07/2015, de 12/03/2015), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 18/08/2015, às 09h00min, na sede do Paço Municipal, sito à Rua Epitácio dos Santos, 541, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de engenharia civil, para realização de reformas no Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital". O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Epitácio dos Santos, 541, podendo ser retirado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações. Honório Serpa, 31 de julho de 2015. Emanuel Aron dos Santos, Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2137, de 18 de julho de 2015.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 1131, de 08 de Outubro de 2014.

DECRETO

Art. 1º. Fica alterado no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para refração dos seguintes serviços orçamentários:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01
26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011	26 7020052 011
83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)	83 - 3.1.90.16 (000)
05 01	05 01	05 01	05 01

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0907



CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

DATA: 08/07/15 ABERTURA: 23/07/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – ME, LOTE, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 1, 1, 14,70, 1.470,00; 1, 2, 245,00, 2.450,00; 1, 3, 113,68, 1.705,20; 1, 4, 184,73, 1.847,30; 1, 5, 490,00, 1.960,00; 1, 6, 147,00, 2.940,00; 1, 7, 19,60, 1.960,00; 1, 8, 39,20, 3.136,00; 1, 9, 88,20, 4.410,00; 1, 10, 98,00, 1.960,00; 1, 11, 107,80, 1.078,00; 1, 12, 127,40, 1.274,00; 1, 13, 333,20, 999,60; 1, 14, 245,00, 490,00; 1, 15, 274,40, 548,80; 1, 16, 137,20, 548,80; 1, 17, 205,80, 823,20; 1, 18, 672,77, 1.345,54; 1, 19, 1.078,00, 2.156,00; 1, 20, 2.352,00, 2.352,00; 1, 21, 87,71, 2.631,30; 1, 22, 87,22, 4.361,00; 1, 23, 72,28, 1.445,60; 1, 24, 112,21, 2.244,20; 1, 25, 490,00, 1.960,00; 1, 26, 127,89, 1.534,68; 1, 27, 53,66, 429,28. Totalizando por fornecedor: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – ME, CNPJ 03.339.699/0001-07, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 50.060,50. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 50.060,50 (cinquenta mil e sessenta reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 24 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

DATA: 10/07/15 ABERTURA: 27/07/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA RAMPAS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2015, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, ITEM / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 01, 215,00, 1.290,00; 02, 215,00, 1.505,00; 03, 215,00, 1.505,00; 04, 190,00, 570,00; 05, 47,00, 470,00; 06, 73,00, 4.380,00. Totalizando por fornecedor: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ 05.340.608/0001-89, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 9.720,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). Coronel Vivida, 27 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 114/2014

Pregão Presencial nº 121/2014 - Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA/PR - Detentora: COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA, CNPJ nº 75.616.334/0001-93. Conforme solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro. O valor total estimado desde aditivo é de R\$ 8.443,66. O valor total estimado atualizado passa a ser de R\$ 572.565,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 63/2015. OBJETO: fornecimento de brinquedos para centros municipais de educação infantil – CMEIS, decorrente do termo de compromisso PAR Nº 201306274, Programa Plano de Ações Articuladas, Processo nº 23400015922201337.

Prazo de entrega: 20 dias da ordem de fornecimento.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
109/2015	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	2.568,31
110/2015	STAUDT & FRANCESQUETTI LTDA	13.674.709/0001-14	9.504,67

Coronel Vivida, 30 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 83/2015 – Pregão Presencial nº 70/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, CNPJ nº 03.339.699/0001-07. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e shows pirotécnicos, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 50.060,50. Coronel Vivida, 31 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 84/2015 – Pregão Presencial nº 71/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 9.720,00. Coronel Vivida, 31 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015

DATA: 16/07/15 ABERTURA: 30/07/15 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAIS INFORMATIVOS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 73/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA – ME, ITEM / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 01, 0,18, 5.400,00; 02, 0,25, 7.500,00; 03, 0,36, 10.800,00. Totalizando por fornecedor: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA – ME, CNPJ nº 04.261.548/0001-46, VALOR TOTAL ESTIMADO 23.700,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Coronel Vivida, 30 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2748/2015

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 204/2015 de 30/07/2015.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora TEREZINHA MOREIRA SOARES FRANCESCONE, portadora do RG:4.421.062-2, função "Professora", nomeada através do Decreto nº 130/1994 de 01/02/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 875/2012 de 10/04/2012, a partir de 01/08/2015, compreendendo o período de fevereiro/2004 à fevereiro/2009.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 027/2015, referente à Aquisição de material para manutenção de poços artesanais no município de Cruzeiro do Iguaçu. Declarando vencedora a empresa: PERFURIBEL POÇOS ARTESANOS LTDA vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$: 37.571,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 038/2015, referente à Contratação de serviços de lavagem de veículos. Declarando vencedoras as empresas: JOCINEI TOLDO a qual ofertou o menor preço para o Lote 01 com o valor de R\$:31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais) e PABLO CANTON ME-Lote 02 com uma proposta no valor total de R\$:29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

AVISO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: aquisição de material elétrico – iluminação pública, constante do Anexo I, parte integrante desta Licitação

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 14/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h horas do dia 14/08/2015.

LOCAL: www.bll.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote;

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bll.org.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 31 de julho de 2015.

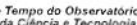
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1806656386

<http://amsop.dioems.com.br>